V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11111 — UBS / CREDIT SUISSE)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 160/08)

1. Em 26 de abril de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— UBS Group AG («UBS», Suíça),

— Credit Suisse Group AG («Credit Suisse», Suíça).

A UBS e a Credit Suisse vão proceder a uma fusão completa, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento das Concentrações.

A concentração é efetuada através de um acordo de fusão que resulta na absorção da Credit Suisse pela UBS. A UBS será a entidade sobrevivente.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A UBS é um banco de investimento multinacional e sociedade de serviços financeiros com sede na Suíça, com atividades à escala mundial. As atividades da UBS incluem a gestão de património, a gestão de ativos, os serviços bancários de investimento e os serviços bancários a particulares e empresas,

— A Credit Suisse é um banco de investimento multinacional e sociedade de serviços financeiros com sede na Suíça, com atividades à escala mundial. As atividades da Credit Suisse incluem a gestão de património, a gestão de ativos, os serviços bancários de investimento e os serviços bancários a particulares e empresas,

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11111 — UBS / CREDIT SUISSE

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË